



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A  
SAÚDE DE PALMEIRA**  
Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006  
PALMEIRA - PR

**Portaria nº 052 de 09/01/2019**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP e,

Considerando que o Instituto está firmando convênios com profissionais de saúde para atendimentos nas situações de Pronto Socorro,

**RESOLVE:**

1. Determinar, a parceria com o Serviço de Pronto Socorro – Urgência e Emergência, com os Hospitais e Clínicas Credenciadas junto a este Instituto que ofertam esse serviço.
2. Nas consultas realizadas em situação que caracterize atendimento imediato de Urgência e Emergência, o valor de cada consulta será de R\$ 80,00 ( Oitenta Reais).
3. O percentual a ser cobrado será 40% para o usuário e 60% para o IMASP.
4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

**Olair de Jesus Freitas**  
**Presidente**  
**Conselho Administrativo**

Eu,

, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.